

24-) **Ofício s/nº**, de 15 de fevereiro de 2011 (Protocolo nº 21057/2011), da Exmª Srª Drª Maria das Graças Serafim Costa, Juíza de Direito da Comarca de Aliança. Comunica que apesar de inscrita no Curso de Administração Judiciária do CNJ, não concluiu o mesmo, posto que esteve de licença-médica no período de 11/11/2010 a 02/01/2011, em virtude de gravidez de risco, que veio a termo, com morte fetal em dezembro de 2010, o que impossibilitou ao acompanhamento das aulas, e conclusão do curso. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar cópia do expediente à Corregedoria Geral da Justiça, para as providências cabíveis"**.

25-) **Ofício nº 2011.0236.000458**, de 14 de fevereiro de 2011 (Protocolo nº 20294/2011), do Exmº Sr. Dr. João Guido Tenório de Albuquerque, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Em aditamento ao ofício nº 2011.0236.000262, comunica que a Carta Precatória Citatória nº 2010.0236.001711, expedida à Comarca de Salvador/BA, destinada à citação dos acusados Elismar Nonato dos Santos Júnior, Carlos Rodrigues Cardoso e Romualdo de Oliveira Araújo, foi devolvida àquele Juízo em 09.02.2011, devidamente cumprida. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do expediente e determinar o seu arquivamento"**.

26-) **Ofício nº 2011.0106.000466**, de 16 de fevereiro de 2011 (Protocolo nº 21257/2011), da Exmª Srª Drª Rúbia Celeste Cabral Pereira Tavares de Melo, Juíza de Direito da Comarca de Itaquitinga. Encaminha o certificado de conclusão do curso de Administração Judiciária realizado no período de 28 de outubro de 2010 à 05 de dezembro de 2010, com carga horária de 40 horas/aula. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o expediente à Secretaria Judiciária - SEJU, para anotar na ficha funcional do magistrado, bem como nos processos de promoção e remoção por merecimento"**.

27-) **Ofício nº 212/2010**, de 1º de dezembro de 2010 (Protocolo nº 161887/2010), do Exmº Sr. Dr. Alexandre Fernando Saraiva da Costa, Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba. Encaminha cópias dos ofícios nºs 225/2010 e 248/2010, da lavra do Promotor de Justiça daquela Comarca, Dr. João Elias da Silva Filho, que relata a situação crítica em que se encontra o Edifício do Fórum Dr. Inajá D'Almeida Lins, na cidade de Timbaúba, para conhecimento e tomada de providências que entender cabíveis. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o expediente à Presidência do Tribunal de Justiça"**.

28-) **Ofício s/n-GAB/Juíza**, de 14 de fevereiro de 2011 (Protocolo nº 21083/2011), da Exmª Srª Drª Blanche Maymone Pontes Matos, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca do Paulista. Encaminha cópias do caso (chamado "Caso Narda", de grande repercussão naquela Comarca), tendo em vista a notícia inverídica publicada no Jornal do Comércio no dia 26 de janeiro de 2011. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do expediente e determinar o seu arquivamento"**.

29-) **E-mail** de 16 de fevereiro de 2011 (Protocolo nº 21220/2011), da Exmª Srª Drª Ana Paula Costa de Almeida, Juíza de Direito Substituta em exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe. Encaminha o certificado de conclusão do curso de Administração Judiciária realizado à distância, através do CNJ e da ENFAM. Solicita anotação em sua ficha funcional. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o expediente à Secretaria Judiciária - SEJU, para anotar na ficha funcional do magistrado, bem como nos processos de promoção e remoção por merecimento"**.

30-) **Ofício nº 18/2011-GAB/Juiz**, de 16 de fevereiro de 2011 (Protocolo nº 21728/2011), da Exmª Srª Drª Blanche Maymone Pontes Matos, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca do Paulista. Notícia o recebimento do Ofício-Circular nº 004/2011, da Diretoria do Foro daquela Comarca, solicitando a presença de todos os magistrados na reunião designada para o dia 18.02.11, às 10h, na sala de audiências da 2ª Vara de Família, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre os atos preparatórios para a Correição Geral Ordinária, conforme Portaria 031, de 31.01.11, afirmando que nessa reunião serão repassadas as orientações recebidas pela Corregedoria através do Juiz Corregedor, Dr. José Raimundo Santos Costa, bem como, colher as dúvidas porventura suscitadas, que, caso se faça necessário, serão esclarecidas posteriormente. Tendo em vista o recebimento do expediente em data próxima ao evento, não teve tempo de organizar a pauta, havendo, pois, audiências a serem realizadas no supramencionado dia. Requer autorização para participar da reunião, para não ficar prejudicada em relação aos demais colegas magistrados que vão ter a oportunidade de serem orientados e suscitarem dúvidas, comprometendo-se a remarcar as audiências para a data mais próxima possível na pauta. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do expediente e determinar o seu arquivamento"**.

31-) **Ofício GPG ATMAD nº 04/2011**, de 16 de fevereiro de 2011 (Protocolo nº .../2011), da Exmª Srª Drª MA. Helena N. Lira, Subprocuradora Geral em exercício da Procuradoria Geral da Justiça. Encaminha cópias dos expedientes enviados àquela Procuradoria Geral da Justiça, pela Exmª Srª Drª Promotora de Justiça Bela. ..., titular da Promotoria de Justiça de ..., Comarca onde atua, demonstrando, à saciedade, que os trabalhos ministeriais advindos com vistas para o seu pronunciamento estão rigorosamente em dia. Informa mediante o conteúdo nos documentos acostados a este, que a demora na prestação jurisdicional na Comarca de ... não provém da atuação ministerial. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar este expediente ao Des. Gustavo de Lima, Relator do Processo instaurado contra a magistrada com cópia para o Exmº Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça"**.

32-) **Ofício nº 11/2011-Serviço Notarial e Registral de Orobó**, de 14 de fevereiro de 2011 (Protocolo nº 20262/2011), da Ilmª Srª Semírames Ferreira Santiago de Araújo, Tabeliã e Oficiala Titular do Serviço Notarial e Registral do Município de Orobó. Apresenta Relatório quanto à publicação, no Diário Oficial Eletrônico de 14.02.2011. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a atuação e distribuição deste expediente a um dos membros deste Colegiado"**.

PROVIMENTO Nº 01 /2011 - CM

Ementa : Dispõe sobre a delegação aos Diretores do Foro para cumprimento de alvarás de soltura e sobre a movimentação de presos do sistema carcerário, e dá outras providências.

O **CONSELHO DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso V do art. 11 do seu Regimento Interno, CONSIDERANDO:

I - a necessidade de dar efetivo cumprimento à Resolução nº 108, de 06 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, definindo, em cada comarca, a autoridade judiciária responsável e o meio mais expedito para o cumprimento de alvarás de soltura e comunicações ao preso, no prazo máximo de vinte e quatro horas, de que tratam o Art. 1º e seu § 2º, da referida Resolução;

II - a necessidade de definir, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, o setor responsável pelo registro de alvarás de soltura não cumpridos na forma e nos prazos previstos na Resolução CNJ nº 108/2010;

III - que o Provimento nº 12/2010, de 14 de junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça, necessita de adaptações no que diz respeito à definição da autoridade responsável pelo cumprimento de alvarás de soltura deprecados de comarca diversa de onde a ordem foi deprecada, sobretudo porque os oficiais de justiça estão subordinados, administrativamente, aos Diretores de Foro;

IV - que a matéria tratada neste Provimento abrange competências e atribuições de diferentes órgãos do Tribunal de Justiça - Presidência e Corregedoria Geral da Justiça, mas com participação e voto no Conselho da Magistratura, sendo recomendável que a edição deste ato emane de todos, inclusive com aprovação dos demais pares,

RESOLVE:

Art. 1º O Juízo competente para decidir a respeito da liberdade ao preso provisório ou condenado será também responsável pela expedição e cumprimento do respectivo alvará de soltura, no prazo máximo de vinte e quatro horas.

Art. 2º Quando o estabelecimento prisional situar-se em comarca diversa do prolator da ordem de soltura, não integrada para efeito de cumprimento de atos por oficial de justiça, a decisão e o respectivo alvará de soltura serão deprecados mediante fax ou outro meio eletrônico mais expedito para que o Juiz Diretor do Foro faça cumprir a ordem por oficial de justiça, no prazo estabelecido no art. 1º deste Provimento.

§ 1º Ao Diretor do Foro, a quem estão subordinados, administrativamente, os oficiais de justiça no Estado de Pernambuco, na forma prevista no art. 152 do seu Código de Organização Judiciária, caberá a responsabilidade pela expedição e cumprimento do respectivo alvará de soltura, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da depreciação.

§ 2º O preso, em favor do qual for expedido o alvará de soltura, será colocado imediatamente em liberdade, salvo se estiver preso em flagrante por outro crime ou houver mandado de prisão expedido em seu desfavor, após consulta ao sistema de informação criminal estadual ou nacional pela autoridade responsável pela custódia.

§ 3º Ainda que outros motivos justifiquem a manutenção da prisão, conforme disposto no parágrafo anterior, o alvará de soltura deverá ser expedido e apresentado pelo oficial de justiça diretamente à autoridade administrativa responsável pela custódia, para baixa nos registros competentes em relação ao processo ou inquérito a que se refere o alvará.

§ 4º O oficial de justiça responsável pelo cumprimento do alvará de soltura deverá certificar a data, o local e horário do cumprimento da ordem, o estabelecimento prisional e o respectivo diretor, bem como se resultou ou não na soltura do preso e as razões que eventualmente justificaram a manutenção da prisão.

Art. 3º Decorrido o prazo de cinco dias após a decisão que determinou a soltura, a secretaria da vara deverá fazer conclusos os respectivos autos ao juiz expedidor da ordem para que este verifique do cumprimento do alvará de soltura.

§ 1º O não cumprimento do alvará de soltura na forma e no prazo será oficiado pelo juiz do processo à Corregedoria Geral da Justiça, inclusive do juízo deprecado, quando for o caso, para apuração de eventual falta disciplinar e adoção de medidas preventivas, e ao Ministério Público, para apuração de responsabilidade criminal.

§ 2º A Divisão Judiciária da Corregedoria Geral da Justiça manterá registro em relação aos alvarás de soltura não cumpridos na forma e no prazo de que trata este Provimento, para informação ao Departamento de Monitoramento do Sistema Carcerário - DMF, quando solicitada.

Art. 4º As comunicações dos atos processuais ao indiciado, réu ou condenado preso serão realizadas por oficial de justiça diretamente no estabelecimento onde custodiado, dispensada a requisição para a formalização de tais atos em juízo.

Parágrafo único. Comparecendo o réu ou apenado em audiência, as comunicações em relação aos atos nela praticados serão realizadas na própria audiência.

Art. 5º O juiz do processo de conhecimento deverá requisitar diretamente o réu preso para a audiência, sem a necessidade de aquiescência da Corregedoria Geral ou de Vara de Execuções Penais, não estando submetido à jurisdição, condições ou procedimentos de qualquer outro órgão judiciário ou administrativo, ressalvada a hipótese do art. 2º deste Provimento.

Art. 6º Aplicam-se o presente Provimento, no que couber, aos sistemas eletrônicos para cumprimento de alvarás de soltura eventualmente instalados no Tribunal de Justiça.

Art. 7º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Provimento nº 12/2010, de 14 de junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar o Provimento, ficando revogado o Provimento nº 12/2010, de 14 de junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça".**

Recife, 17 de fevereiro de 2011.

JOSÉ FERNANDES DE LEMOS

Presidente do Conselho da Magistratura

ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS: